

c) Equipamentos de animação:

Ordenamento cinegético do território;
 Novos campos de golfe;
 Centro de congressos;
 Apoios de praia;
 Piscinas;
 Equipamento desportivo;
 Equipamento recreativo e cultural;
 Aproveitamento de reservas naturais e parques nacionais;

d) Protecção e recuperação de centros urbanos típicos;

e) Alojamento:

Hotelaria;
 Aldeamentos e apartamentos turísticos;
 Parques de campismo;
 Pousadas;
 Turismo de habitação;

f) Equipamentos colectivos;

g) Agro-turismo;

h) Protecção de praias e arribas.

6 — Medidas estratégicas

As medidas eleitas referem-se, em particular, às áreas chave, destacando-se as seguintes:

a) Ordenamento turístico:

Os pólos e os eixos de desenvolvimento turístico são considerados zonas privilegiadas do desenvolvimento turístico;
 Definição das zonas saturadas, semi-saturadas, insuficientemente aproveitadas e de reserva, com a consequente adopção de medidas visando o seu mais correcto aproveitamento;
 Definição do tipo de turismo e dos equipamentos mais adequados a cada região;
 Participação do Estado na definição dos programas e dos planos de desenvolvimento turísticos locais e regionais;

b) Termalismo:

Consideram-se prioritárias, em função dos objectivos a alcançar com o turismo, as estâncias de Caldeias, Chaves, Curia, Gerês, Luso, Monfortinho, Monte Real, São Pedro do Sul, Vidago, Vimeiro e Vizela;
 Reformulação da concepção de termalismo e renovação de equipamento turístico e balnear;
 Promoção da imagem do termalismo e inclusão de estâncias termais na promoção do turismo;

c) Animação:

Apoio prioritário aos equipamentos que contribuam para melhorar a utilização da capacidade de alojamento e atenuar o grau de sazonalidade;
 Estímulo à realização de manifestações culturais, desportivas, gastronómicas e, em geral, àquelas que melhorem a imagem do turismo português;

d) Estrutura administrativa:

Redefinição da estrutura de regionalização turística tendo em consideração os critérios gerais e os grandes objectivos que devem presidir à criação dos órgãos locais e regionais de turismo;
 Revisão e publicação dos diplomas orgânicos dos órgãos oficiais do turismo;
 Criação de organismo autónomo para a promoção turística;

e) Formação profissional:

Estimular as empresas para o lançamento de programas de formação interna;
 Actualizar a legislação relativa às carreiras e profissões turísticas;

f) Investimentos:

Apoio à recuperação e modernização da oferta turística;
 Estímulo às acções de cooperação voluntária visando a instalação de equipamentos colectivos;
 Extensão dos benefícios fiscais e financeiros à construção de habitação destinada aos trabalhadores quando seja integrada em projectos turísticos a construir em zonas onde não existam condições de alternativa adequadas;
 Combater a exploração paralela de alojamento, em particular nos pólos de desenvolvimento turístico;

g) Promoção:

Lançamento de programas de promoção de acordo com uma estratégia de mercado que vise a desconcentração e a maximização das receitas turísticas;
 Acção promocional visando a atenuação da sazonalidade e privilegiando a conquista dos seguintes segmentos de mercado: jovens, terceira idade, golfe, incentivos, congressos e mercado étnico;
 Revisão da rede de centros de turismo de Portugal no estrangeiro por forma a garantir a eficácia de actuação nos mercados prioritários;
 Redefinição das regras de actuação destes centros;

h) Outras áreas:

Revisão do enquadramento legal do jogo;
 Fomentar a análise e investigação do fenómeno turístico;
 Promover o turismo social.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-C/86

Considerando que no Plano Nacional de Turismo se prevê a revisão da rede dos centros de turismo de Portugal no estrangeiro por forma a garantir a sua eficácia de actuação nos mercados prioritários e, bem assim, a orientação da promoção externa do turismo português, quer para uma maior penetração nos mercados em relação aos quais Portugal detenha quota de mercado diminuta em relação aos seus concorrentes directos, quer para a conquista de novos segmentos de mercado, quer ainda para o lançamento de novos produtos;

Considerando que toda a área da América do Sul oferece potencialidades significativas, ainda insuficientemente aproveitadas, para a captação de novas correntes turísticas;

Considerando, por outro lado, a necessidade de se manter o princípio de racionalização da aplicação de meios do erário público com a correspondente ponderação equilibrada dos meios orçamentais disponíveis e de custos de funcionamento e de actuação dos serviços portugueses no estrangeiro;

O Conselho de Ministros, reunido em 6 de Fevereiro de 1986, resolveu proceder à reformulação da rede de serviços de turismo no estrangeiro definida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/85, de 19 de Outubro, nos seguintes termos:

1 — No elenco e área de actuação dos centros de turismo de Portugal (CTP) são introduzidas as seguintes alterações:

- a) É reactivado o Centro de Turismo de Portugal no Brasil, que abrangerá, na sua actuação, o mercado da América do Sul;
- b) O CTP nos Estados Unidos da América passa a abranger todo o mercado da América do Norte e terá uma delegação no Canadá;

- c) O CTP em França passa a abranger o mercado italiano e terá uma delegação em Itália;
- d) O CTP na República Federal da Alemanha passa a abranger os mercados austríaco e suíço e terá uma delegação na Suíça.

2 — É extinto o cargo de representante do turismo português.

3 — Os representantes do turismo no Brasil, Canadá, Itália e Suíça passam a ser, automática e respectivamente, director do CTP no Brasil e chefes das delegações criadas nestes países, sem prejuízo da sua situação actual e sem necessidade de quaisquer formalidades.

4 — Às delegações previstas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 não é aplicável, nos termos do n.º 10 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/83, de 19 de Maio, o disposto no Decreto Regulamentar n.º 44/82, de

24 de Julho, sem prejuízo de as mesmas poderem ser instaladas em qualquer serviço oficial português existente nesses países, desde que o seu funcionamento e a imagem do País não sejam afectados.

5 — São transferidos para o CTP no Brasil as dotações orçamentais atribuídas ao representante existente naquele país, sem prejuízo do reforço das mesmas.

6 — As dotações orçamentais atribuídas aos representantes no Canadá, na Itália e na Suíça passam a integrar os orçamentos dos CTP nos Estados Unidos, em França e na República Federal da Alemanha.

7 — A revisão do Despacho n.º 112/83, de 6 de Dezembro, será feita por despacho do Secretário de Estado do Turismo, no qual será definido o conteúdo funcional das delegações ora criadas.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Anibal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Económica			Rubricas	Reforços ou inscrições		Antulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão	Funcional	Código	Alínea				
04	02		1.03.0			Direcção-Geral dos Serviços Judiciários			
						Verbas comuns às magistraturas e respectivas secretarias			
						Segurança e ordem pública			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	3 600	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	2 400	—	(a)
				01.47		Diuturnidades	1 200	—	(a)
							3 600	3 600	

(a) Despacho de 31 de Dezembro de 1985.

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Janeiro de 1986. — O Director, *João da Paz Fernandes Rosa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo Português procedeu, em 19 de Dezembro de 1985,

à denúncia do Acordo Comercial a longo Prazo com o Governo da República Democrática Alemã, assinado em Lisboa em 25 de Janeiro de 1975, em conformidade com o disposto no artigo IX do referido Acordo.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 29 de Janeiro de 1986. — O Director-Geral-Adjunto, *Luís José de Oliveira Nunes*.